

Lei nº 109/96, de 18 de junho de 1996.

Autoriza transferência de recursos no valor de R\$12.840,00 à Associação de Agricultores de Linha Creolin, Associação de Agricultores de Alto Santa Rosa e Associação de Agricultores de Linha Pintado e Vista Alegre.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a transferência de recursos no valor de R\$12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais) às associações de agricultores especificados adiante como forma de incentivo à implantação de sistema de telefonia rural com a aquisição de Telefone Compartilhado Rural - TCR.

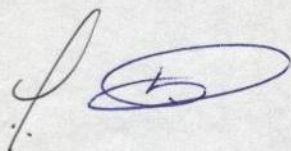
Parágrafo único - Será transferido o valor referido no **caput** deste artigo em partes iguais de R\$4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta reais), às seguintes associações de agricultores:

I - Associação de Agricultores de Linha Creolin, inscrita no CGC sob nº 00.732.005/0001-09, com sede na Linha Creolin, município de Saudade do Iguaçu;

II - Associação de Agricultores de Alto Santa Rosa, inscrita no CGC sob nº 00.732.047/0001-40, com sede na localidade de Alto Santa Rosa, município de Saudade do Iguaçu;

III - Associação de Agricultores de Linha Pintado e Vista Alegre, inscrita no CGC sob nº 00.732.000/0001-86, com sede nas comunidades de Vista Alegre e Pintado.

Art. 2º - Os recursos a serem transferidos em decorrência desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



03 - Secretaria de Administração
01 - Seção de Administração
3.2.3.3 - Contribuições Correntes.

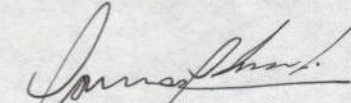
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 18 de junho de 1996.



Pedro Fontana
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em, 18 de junho de 1996.



Osmar Checchi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Gazeta do Sudoeste"
n.º 1224, de 20 de 06 de 1996, página n.º 09